

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/PB 02/2024****PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/PB****Decisão - Resultado Final - Fase 01  
(Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal)**

A Comissão Avaliadora, em reunião realizada nesta data, deliberou sobre o recurso administrativo interposto pela BASE - Interativo de Habitação de Interesse Social do Estado da Paraíba, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Inicialmente, destaca-se que o recurso foi deferido parcialmente pela Comissão Avaliadora em decisão anterior, concedendo ao proponente, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para correção das inconsistências identificadas na documentação de habilitação jurídica, especialmente no que diz respeito à adequação do Estatuto Social.

A proponente cumpriu as determinações estabelecidas dentro do prazo, apresentando os seguintes documentos comprobatórios:

- Edital de convocação da assembleia extraordinária;
- Ata da assembleia extraordinária;
- Nova versão do Estatuto Social, atualizada de acordo com as exigências legais, incluindo a previsão de escrituração contábil conforme os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Contudo, foi informado pela proponente que o registro do Estatuto Social atualizado no cartório competente ainda está em fase de tramitação, impossibilitando a entrega do documento registrado no prazo inicialmente concedido.

Após análise detalhada da situação apresentada e considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que regem a Administração Pública, a Comissão Avaliadora **decidiu deferir o recurso administrativo interposto**, concedendo-lhe uma habilitação condicional para a próxima fase do processo de seleção.

Essa habilitação condicional está vinculada ao cumprimento da seguinte condição: Apresentação do Estatuto Social registrado no cartório competente no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta decisão.

Com a habilitação condicional, a análise do projeto da BASE - Interativo de Habitação de Interesse Social do Estado da Paraíba será encaminhada para a Fase 2, referente à análise do Plano de Trabalho pela Comissão Avaliadora, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

O deferimento condicional visa assegurar a continuidade do processo, promovendo a justiça entre os participantes e garantindo que a proponente tenha a oportunidade de regularizar formalidades pendentes, sem prejuízo ao cronograma geral do edital,

no entanto, o não cumprimento da condição estabelecida no prazo estipulado resultará na revogação da habilitação condicional, implicando na inabilitação definitiva da proponente e na sua consequente exclusão do processo seletivo.

Diante do exposto, a Comissão Avaliadora **decide prover o recurso administrativo** interposto pela BASE - Interativo de Habitação de Interesse Social do Estado da Paraíba, deferindo-lhe uma habilitação condicional para a próxima fase do processo seletivo, vinculada à apresentação do Estatuto Social registrado no cartório competente no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão.

O não cumprimento da condição estabelecida implicará na revogação da habilitação condicional, resultando na inabilitação definitiva da proponente e sua exclusão do processo.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2024.

**Ricardo Victor de Mendonça Vidal**  
Presidente do CAU/PB